



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO
NORTE/MA E A EMPRESA CONSTRUNORTE
EMPREENDEMENTOS, PARA O FIM QUE SE
ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUNORTE EMPREENDEMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.249.860/0001-24, Inscrição Estadual nº 127263489, Inscrição Municipal nº 98234672, sediada na Rua Vila Isabel, Quadra L, nº 19, Fone: (98) 3303-1112 E-mail: construnorteempreendimentos@gmail.com, Bairro São Francisco, CEP: 65.076-780, São Luís/MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Davi de Jesus dos Passos, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF nº 610.259.043-03, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 192, Bairro: João Paulo, São Luís/MA, CEP: 65.040-060, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 087/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Prorrogação do Prazo de vigência da Prestação de Serviços inerentes à Construção de uma Creche tipo 1 - padrão FNDE, na Zona Urbana do Município de Capinzal do Norte/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este Termo Aditivo decorre da Autorização da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, fundamentando-se na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 45/2025 da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e nos artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo vigorará pelo período de 08 (oito) meses, iniciando em 24 de dezembro de 2025 com término em 23 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Considerando a prorrogação do prazo de vigência dos Serviços inerentes à Construção de uma Creche tipo 1 - padrão FNDE, na Zona Urbana do Município de Capinzal do Norte/MA permanece o valor total do contrato em epígrafe, qual seja, **R\$ 4.786.304,66 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade:
12.365.0011.1015.0000 - CONST. AMPL. E REFORMA DE CRECHES Natureza da
Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO


6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário firmado entre o Município de Capinzal do Norte/MA e a Empresa Construnorte Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 30.249.860/0001-24, não modificadas por este Termo Aditivo.

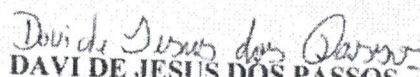
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 22 de dezembro de 2025.


LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE


DAVI DE JESUS DOS PASSOS
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA CONSTRUNORTE
EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Mikilene Borges da Costa Assunção*

CPF: 805.744.673-00

Nome: *Ana Cristina Pereira dos Santos*

CPF: 030 368 293-00

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000